



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 014/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O BANCO BRADESCO S.A.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade de Belém/PA, à Rua João Diogo n.º. 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém/PA e, do outro lado, o **BANCO BRADESCO S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede No Núcleo Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900, doravante denominada **BANCO BRADESCO**, Fone: (11) 3684 5122, E-mail: francisco.diniz@bradesco.com.br, neste ato representado pelos seus procuradores constituídos mediante Procuração, Sra. **MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE** e o Sr. **JORGE LUIS CARDOUZO**, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, no que couber, às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 3.302/2023 do Estado do Pará, e considerando que:

1. O **BANCO BRADESCO** é uma instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei n.º 4.595/64;
2. O **BANCO BRADESCO** oferece diversos produtos bancários, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo **BANCO BRADESCO** aos membros e servidores do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominados “beneficiários”, destacando-se que:

- 1.1. Entende-se como *membro* os Procuradores e Promotores de Justiça do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, ativos.
- 1.2. Entende-se como *servidor* as demais pessoas do quadro funcional do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes mediante a lavratura de Termo Aditivo, até o período máximo de vigência de sessenta meses, desde que haja concordância entre os convenentes.
- 2.2. O convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto, desde que haja concordância entre os convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

- 3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO**;
- 3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** descontará das consignações, a título de custo operacional, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total consignado mensalmente, de acordo com o disposto no



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

artigo 5º da Portaria nº. 2280/2007-MP/PGJ publicada e republicada no Diário Oficial do Estado nos dias 27.08.07 e 05.10.2007, respectivamente;

3.3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** depositará o valor arrecadado mensalmente, em favor do Fundo de Reparcelamento do Ministério Público – Lei Estadual nº 5.832 de 18/03/1994, no Banco do Estado do Pará nº. 037, agência 0026, conta corrente nº. 180.170.8.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO BRADESCO

Para a consecução do presente Termo de Cooperação Técnica, o BANCO BRADESCO compromete-se a:

4.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos beneficiários do **MINISTÉRIO PÚBLICO** cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento;

4.1.1. Não existirá qualquer obrigação do **BANCO BRADESCO** em conceder empréstimos e financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do **BANCO BRADESCO**, de acordo com a sua política de crédito;

4.2. Colocar à disposição dos beneficiários toda a sua rede de agências, bem como pessoal habilitado possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;

4.3. Prestar aos beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos oferecidos;

4.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do beneficiário tomador de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do **BANCO BRADESCO**;

4.5. Cumprir para com os beneficiários as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;

4.6. Encaminhar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por meio eletrônico e até o dia 03 (três) de cada mês a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;

4.7. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por escrito qualquer alteração no endereço e ou telefone do **BANCO BRADESCO** para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

4.8. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do **BANCO BRADESCO** onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativos aos empréstimos e financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir:

Banco destinatário: **BANCO BRADESCO S.A.**

Número: 237.

Agência destinatária: 4130.

Conta Corrente: 75960-0.

CNPJ: 60.746.948/0001-12.

Favorecido: **Convênio MP do Pará.**

4.9. O **BANCO BRADESCO** deverá informar ao Departamento Financeiro do **MINISTÉRIO PÚBLICO** o valor detalhado por consignado do depósito



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para a consecução do presente Convênio, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** compromete-se a:

5.1. Fornecer ao **BANCO BRADESCO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento, margem consignável disponível de cada beneficiário solicitante;

5.2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação do **BANCO BRADESCO**, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao Banco pelo beneficiário, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Recursos Humanos;

5.3. Informar ao **BANCO BRADESCO**, no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

5.4. Informar ao **BANCO BRADESCO** os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;

5.5. Receber e processar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre o **BANCO BRADESCO** e o beneficiário, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado pelo **BANCO BRADESCO**;

5.6. Transferir, para a conta do **BANCO BRADESCO**, conforme dados indicados na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, até o 5º dia útil da efetivação do desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 5.4 não obriga o **MINISTÉRIO PÚBLICO** ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o **BANCO BRADESCO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** designa o Departamento de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. O acordo será rescindido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou na superveniência de fato que o torne ilegal ou irregular;

8.3. Na hipótese de rescisão ou da denúncia deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamento firmados entre os beneficiários e o **BANCO BRADESCO**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. É conferido à Administração o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 104, III da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo de Cooperação Técnica.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente **Termo de Cooperação Técnica**, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-PA, 04 de julho de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

BANCO BRADESCO S.A.

BANCO BRADESCO S.A.

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, n.º 100.			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
NOME DO RESPONSÁVEL CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR			
Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA			

Órgão/Entidade BANCO BRADESCO S.A.		CNPJ 60.746.948/0001-12	
Endereço Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara			
Cidade Osasco	UF SP	CEP 06029-900	DDD/Telefone (11) 3684 5122
Nome do Responsável FRANCISCO GRANJEIRO DINIZ JUNIOR			
Cargo/Função Gerente de Negócios – Poder Público			

2- OBJETO

Descrição Convênio entre o MP/PA e o BANCO BRADESCO S.A.	PERÍODO DE VIGÊNCIA
	12 (doze) meses
Especificações Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo BANCO BRADESCO S.A. aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	
Justificativa da proposta 1. O BANCO BRADESCO S.A. é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central nos termos da Lei nº 4.595/64; 2. O BANCO BRADESCO S.A. oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos; 3. O Ministério Público tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.	

3- METAS

1. Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.
--

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1- Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	12 (doze) meses, a contar da data da publicação

Plano de Trabalho aprovado em 04 de julho de 2024.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do MP/PA

BANCO BRADESCO S.A.

BANCO BRADESCO S.A.